



## **62º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012**

**SEXAGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012**, celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP: 29050-260, Vitória/ES, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde, Sr. **ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA**, brasileiro, divorciado, Servidor Público Estadual, CPF n.º 926.326.297-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, com CNPJ/MF n.º 28.127.926/0002-42, com endereço na Rua Vênus, s/nº, Alecrim, Vila Velha/ES, CEP 29.118-060 e com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Vila Velha/ES, protocolado no L 1-c sob nº 6859 em 10/09/2010 e averbado no L A-2 sob nº 192, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO ANDRÉ SEIDEL**, brasileiro, casado, pastor, RG: 1041766898 SESP-RS, CPF: 576.696.940-68, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **processo 2021-NJTBT**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 993, de 27 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvida no **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto: a) Prorrogar a vigência do Contrato de Gestão nº 001/2012 pelo período de 05 (cinco) anos contados do dia 01 de dezembro de 2023; b) Manter inalteradas as metas quantitativas, os recursos financeiros e os indicadores de qualidade estabelecidos no 60º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012 para o período 01 a 10 de dezembro de 2023;

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012**



2.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato de Gestão nº 001/2012, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

2.2 – A prorrogação de que trata o item anterior não prejudicará a adequação imediata dos seus termos ao Contrato rerratificado objeto de apreciação da PGE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS ASSISTENCIAIS**

3.1 – O presente Termo Aditivo mantém a tabela constante na Cláusula Segunda do 60º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012.

3.2 – Para o período de 01 a 10 de dezembro de 2023:

<b>LINHAS DE SERVIÇOS</b>	<b>METAS MENSAIS</b>
<b>SAÍDAS HOSPITALARES</b>	<b>409</b>
CLINICA MÉDICA	88
CLINICA CIRÚRGICA	185
CLINICA OBSTÉTRICA	95
CLINICA QUEIMADOS (CTQ)	6
UTIN/UCIN	35
<b>AMBULATÓRIO</b>	<b>1.753</b>
CONSULTAS MÉDICAS	1.680
CONSULTAS NÃO MÉDICAS	73
<b>URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA</b>	<b>439</b>
PRONTO SOCORRO	325
MATERNIDADE	114
<b>SADT EXTERNO</b>	<b>538</b>
ANGIORRESSONÂNCIA	5
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	183
ENDOSCOPIA	133
COLONOSCOPIA	117
TOMOGRAFIA	50
ECOCARDIOGRAMA	50

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 – Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA a importância de **R\$ 6.760.919,27 (seis milhões, setecentos e sessenta mil, novecentos e dezenove reais e vinte sete centavos)** referente ao CUSTEIO para o período de 01 a 10 de dezembro de 2023.

A transferência à **CONTRATADA** será efetivada em parcela única, conforme quadro abaixo:

<b>MÊS</b>	<b>VALOR PARCELA (R\$)</b>
------------	----------------------------



DEZEMBRO/2023 (CUSTEIO)  
Período 01 a 10 de dezembro de 2023

6.760.919,27

4.2 – A Administração Pública Estadual transferirá, para execução do presente Termo Aditivo recursos, **referente ao CUSTEIO**, conforme dotação orçamentária abaixo:

*Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0047.2184 – Manutenção da Rede Hospitalar Própria*

*UG: 440901 - FES*

*Natureza de Despesa: 335085 – Contrato de Gestão*

*Fontes de Recursos: 500 e 600*

*Plano Orçamentário: 000925 – Hospital Estadual Jayme Santos Neves*

*Contrato: 001/2012 – Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense - AEBES*

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE**

5.1 - O presente Termo Aditivo mantém os Indicadores de Qualidade constantes na Cláusula Quarta do 60º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012.

5.2 - Os indicadores abaixo relacionados, serão avaliados quanto ao cumprimento da meta para pagamento da parte variável do presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012, para o período de 01 a 10 de dezembro de 2023.

5.3 - Os indicadores pactuados no Contrato de Gestão e nos Termos Aditivos anteriores permanecem necessários para acompanhamento, sem incidir pontuação/descontos.

#### **PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DEFINIDOS PARA O PERÍODO DE 01 A 10 DE DEZEMBRO DE 2023**

INDICADOR	% MENSAL
Segurança do Paciente - Farmacovigilância	10%
Segurança do Paciente - Segurança cirúrgica – taxa de adesão a SAMP	20%
Segurança do Paciente - Índice de Queda	20%
Taxa de Suspensão de Cirurgias Eletivas	20%
Controle da Taxa de Cesarianas em Primíparas	20%
Atenção ao usuário: Resolução de Reclamação	10%

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**



**6.1** – O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01 a 10 de dezembro de 2023, ficando prorrogada a vigência do Contrato de Gestão nº 001/2012 pelo período de 05 (cinco) anos, compreendidos do dia 01 de dezembro de 2023 a 01 de dezembro de 2028.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2012** e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1 - O presente Termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.

**ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA**

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde

**CONTRATANTE**

**RODRIGO ANDRÉ SEIDEL**

Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES

Diretor Presidente

**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS**

1) \_\_\_\_\_

Nome

RG

2) \_\_\_\_\_

Nome

RG

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA**

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SSEC - SESA - GOVES

assinado em 01/12/2023 08:39:33 -03:00

**RODRIGO ANDRE SEIDEL**

CIDADÃO

assinado em 01/12/2023 08:21:24 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/12/2023 08:39:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por IVAN SCHMIDEL PIROLA (ADMINISTRADOR - DT - NECOS - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-J8H11R>